



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Felipe - BA

Quarta-feira • 20 de novembro de 2019 • Ano V • Edição N° 68

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO LEGISLATIVO (N° 001/2019)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO JORGE MACEDO

<http://cmsaofelipeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO LEGISLATIVO (Nº 001/2019)



Jair Pires de Araujo
1º Secretário

20
APROVADO
EM: 15/10/2019
POR UNANIMIDADE
M-47.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
EM: 08/10/2019
POR UNANIMIDADE
M-47.

Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Rozalio Souza da Hora, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Rozalio Souza da Hora, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Parecer Prévio relativo ao Processo TCM nº 03570e18, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 223 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas do administrador municipal, acima mencionado, relativas ao exercício de 2017.

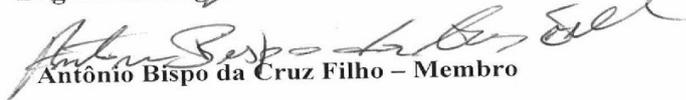
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe, 06 de Agosto de 2019.

Comissão de Finanças e Orçamento.


Djalma Sena Neiva - Presidente


Eugenio Rodrigues da Silva Neto - Relator


Antonio Bispo da Cruz Filho - Membro



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE
ESTADO DA BAHIA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Rozalio Souza da Hora, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Rozalio Souza da Hora, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Parecer Prévio relativo ao Processo TCM nº 03570e18, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

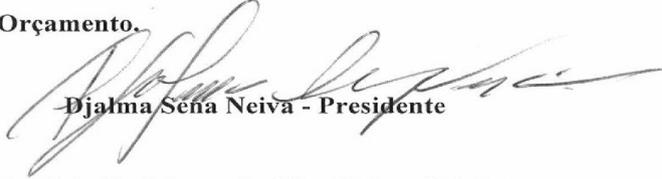
Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 223 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas do administrador municipal, acima mencionado, relativas ao exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe, 06 de Agosto de 2019.

Comissão de Finanças e Orçamento.


Djalma Sena Neiva - Presidente

Eugênio Rodrigues da Silva Neto – Relator


Antônio Bispo da Cruz Filho – Membro